

assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0039/2022

Nº. CONTRATO 00209/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: DSA DISTRIBUIDORA SORRISO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de insumos de produção de pães destinado a Panificadora Comunitária municipal de Uirauna

Valor: R\$ 373.051,60 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

Data do Contrato: 26 de Agosto de 2022

Vigência: 26/08/2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:CCDCA6AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE INICIO DE EXECUÇÃO DE
OBRA TP 002/2022**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE INICIO DE EXECUÇÃO DE
OBRA**

Ilustríssima Senhor,

Representante Legal Perante o Tomada de Preço nº 002/2022.

CONTRATO / PMU / CPL Nº 00148/2022

CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA

SITUADA NA RUA SINFRONIO NAZARE, 10, CENTRO, Sousa-PB, CEP nº 58.800-240, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.490.708/0001-70.

A Prefeitura Municipal de Uirauna – PB, vem por meio de sua Assessoria Jurídica do Município;

Considerando a Ordem de Serviço oriundas do Processo Licitatório Tomada de Preço, cujo objeto é registro de preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 04 SALAS DE AULAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, o qual esta empresa configuram como vencedora do certame;

Considerando o artigo 78, IV, da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos, o atraso injustificado no início da obra;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Considerando a ordem de serviço assinada no dia 07 de junho de 2022, o qual estabelece o início no prazo de 72 (setenta e duas) horas para iniciar a obra;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam no registro fotográfico e relatório emitido pelo Departamento de Engenharia do município de Uirauna.

Ocorre que até presente momento a empresa contratada não iniciou a obra nem tão pouco emitiu justificativa do motivo do atraso do início da obra.

Na oportunidade, considerando que o descumprimento total do Contrato acarreta a desclassificação das empresas, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras

sanções previstas nas Cláusulas, bem como a execução da Apólice de seguro;

RESOLVE NOTIFICAR E ADVIRTIR a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, CNPJ nº 17.490.708/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, o não cumprimento das ordens desta notificação implicará na rescisão contratual unilateral e abertura do procedimento administrativo para aplicação das possíveis penas e sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no mesmo prazo após recebimento desta, caberá ao Município de Uirauna – PB, por sua análise.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/rescisão contratual e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uirauna – PB no endereço eletrônico: www.uirauna.pb.gov.br.

Uirauna/PB, 28 de agosto de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

EVERTON DANIEL P. SARMENTO

Assessor Jurídico

OAB/PB 22.842

RECEBIDO EM ____/____/____. ÀS ____:____.

**CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA -
17.490.708/0001-70.**

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:68B0CB94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE INEX 005 2022**

EXTRATO DE PROCEDIMENTO

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2022

OBJETO: Contratação direta do artista RANILSON VIANA BARBOSA, para construção de uma escultura símbolo do padroeiro do município de Uirauna, através da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI - CNPJ(MF) Nº 38.309.864/0001-62.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

CONTRATO: 00188/2022.

CONTRATADO: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI - CNPJ(MF) Nº 38.309.864/0001-62.

DATA DO CONTRATO: 02/08/2022.

VIGENCIA: 31/12/2022

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, recursos próprios/FPM/ICMS/ISS.

VALOR: R\$ 75.450,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade

Uirauna, Estado da Paraíba, 03 de agosto de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita de Uirauna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:ADFA02D3